



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PARECER DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ORDENADOR DE DESPESAS

CLÁUDIO JOSÉ FALEIRO

CONTRATO Nº

176/2025

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES,
MANCHÕES E REFIS PARA CONCERTO DE PNEUS.

ANALISE DO CONTRATO

I - INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o CONTRATO advindo da ATA DE REGISTRO DE PREÇO do Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025** - sistema de registro de preço. O processo foi instruído com base na Lei nº14.133/21 e suas alterações; e posterior emissão de Parecer.

II – DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

1. Parecer do Controle Interno de aptidão para contratação, sem ressalva;
2. Solicitação de contratação expedido pela Ordenadora de despesa indicando a quantidade e por onde as despesas do contrato correrão;
3. Contrato nº **176/2025**, assinado pelas partes;
4. Portaria nº 027/2025 designando o fiscal de contrato o servidor JOCIMAR MARIA MORSCH CPF 720.986.51X-XX como titular e MARCOS CAVALERA DE JESUS FREITAS SOUZA CPF 066.396.63X-XX, como suplente;
5. Publicação do contrato no PNCP no dia 16 de Maio de 2025;

III-DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

Os contratos foram firmados nos seguintes termos: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 12.566.342/0001-52 CONTRATADO: **ANTUNES AUTO PECAS LTDA** CNPJ Nº 14.373.333/0001-70, Valor Total de R\$ 12.499,96 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); vigência do dia 06/05/2025 até 31/12/2025; Foi assinado no dia 06 de maio de 2025; O Contrato contém as cláusulas obrigatórias e possui as exigências mínimas, conforme preconiza a Lei Federal nº14.133/21;

IV- CONCLUSÃO

Nos termos das legislações e Decretos supracitados acima e considerando os documentos coligidos aos autos do processo; constata-se que o contrato aqui tratado se encontra revestido das Formalidades Legais podendo dá continuidade nos atos sequenciais obrigatórios;



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

Ressalto que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto do Ordenador (a) de Despesa como dos Fiscais dos Contratos respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. E que a Autoridade Superior que firmou contrato deverá ordenar empenho do contrato ao setor de contabilidade. É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

16 de Maio de 2025, Placas – Pará.

Ildene da Silva Alves
Controle interno – Decreto nº044/2025